



PROCEDIMENTOS PARA DESIGNAÇÃO DE VICE-DIRETOR E CGP

Base Legal: Resolução SEDUC 52, de 29/06/2022, alterada pela Resolução SEDUC – 9, de 08/02/2024 e Resolução SEDUC 53, de 29/06/2022

Passo a Passo:

1. Envio do Edital para validação

A Unidade Escolar que possui a vaga para designação deve preencher o modelo de edital específico da função disponível e encaminhá-lo por e-mail ao Supervisor de rotina para validação.

Atenção à data de envio: deve haver tempo hábil para publicação antes da data prevista para entrevista.

2. Encaminhamento do Edital à Comissão responsável

Após validação, o Supervisor de rotina envia o edital para a Comissão responsável de acordo com a designação pretendida.

Vice Direção: suportepedagogico.nt1@gmail.com

CGP: coordenacaodiretorianorte1@gmail.com

3. Entrevista dos Candidatos

A Unidade Escolar que possui a vaga para designação, recebe os candidatos, verifica a documentação exigida e realiza as entrevistas conforme a legislação vigente.

4. Comunicação da escolha do Candidato

Após a seleção, a Unidade Escolar deve informar, via e-mail, à unidade de classificação do docente para que seja iniciado o processo de atribuição de aulas. O candidato não poderá ser designado antes da atribuição das aulas.

5. Atribuição das aulas

A unidade de classificação do docente selecionado deverá encaminhar e-mail à Comissão de Atribuição (dent1atr@educacao.sp.gov.br) solicitando o lançamento do afastamento provisório, com o objetivo de viabilizar a atribuição de aulas na unidade de origem. Ressalta-se a necessidade de alinhamento prévio entre as unidades escolares envolvidas, de modo a garantir que a designação ocorra apenas no dia subsequente à atribuição.

6. Envio de Documentação ao CRH

Concluída a atribuição das aulas, a unidade escolar onde ocorrerá a designação para a função de Vice-Diretor ou CGP, deverá encaminhar ao CRH toda a documentação exigida, conforme as orientações do Supervisor de rotina. O checklist de documentos deve, obrigatoriamente, incluir o parecer do Supervisor da unidade em que o docente exercerá suas funções. Para tanto, recomenda-se a utilização do modelo de termo disponível para este fim.

Obs.: em caso de acúmulo de cargos o servidor só poderá ser designado após a publicação do novo acúmulo.

As comissões seguem a disposição para eventuais dúvidas que possam surgir durante o processo de designação.